ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SIMPLIFICADO.

Contratação de Serviço

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao Termo de Referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 5º, Inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021".

DA REQUISIÇÃO.

Município de Joaquim Felício - MG
Secretaria Municipal de Educação.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para a premiação dos alunos destaques da EMPOC – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODÍLIA COSTA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para a premiação dos alunos destaques da EMPOC – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ODÍLIA COSTA, justifica – se pela existência do profjeto "Aluno Destaque", projeto de estímulo ao processo ensino – aprendizagem que valoriza o esforço e a dedicação dos alunos no seu processo educativo.

2.ALINHAMENTO DA DEMANDA COM DIRETRIZES E METAS INSTITUCIONAIS

A aquisição em questão encontra-se em consonância com o planejamento existente e as diretrizes dos macrodesafios do Poder Executivo no que concerne ao aperfeiçoamento da gestão de custos e melhoria da qualidade dos gastos públicos.

3. PROPOSTA DE SOLUÇÃO

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira que serão detalhadas no Termo de Referência.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS.

Item	Descrição	Und	Qtde
01	**Bicicleta, aro 26, amortecedor, frio a disco, com 18 marchas.**	UND.	02
02	**Notebook, 15,6 ", Processador 10° Geração intel Core I3,** 8GB RAM 256GB SSD 15,6" HD Windows 11.	UND.	03

Assim, o presente Registro de Preço visa a aquisição dos seguintes itens e seus quantitativos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.

Solução do mercado: foi feito um levantamento no mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos neste estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade de contratação, levando-se em conta os aspectos da economicidade, eficácia, padronização, sustentabilidade e inovação.

O pregão presencial é a melhor solução para contratação, dada a enormidade de empresas que prestam este tipo de serviço e que poderão garantir um preço dentro do mercado.

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município de Joaquim Felício/MG seria a aquisição de um bem, detalhado no Termo de Referência.

O pregão presencial, poderá trazer melhores preços e maior controle da Administração Pública em suas contratações, não gerando a obrigação da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico. A adesão de ata traz algumas vantagens para Administração Pública, tais como:

- Agilidade na aquisição dos bens;
- Maior qualidade dos produtos a serem adquiridos;
- Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;

A Contratada fica obrigada a manter a garantia do produto exigido neste Termo por período de vigência do contrato, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução do serviço.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

7.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado na presente contratação, posto que o objeto é único e que não poderá ser contratado com mais de um fornecedor.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Joaquim Felício/MG.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico; a justa competição, bem como evitar contratação com sobre-preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

GESTOR: – Meire de Fátima Ferreira – Secretária Municipal de Educação. FISCAL DO CONTRATO: Guilherme Aguiar da Silva Cachoeira.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
c) elaboração de minuta do contrato;
d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
f) publicação e divulgação do edital e anexos;
g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
i) realização de empenho; e
j) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÃO CORRETALAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através de Registro de Preço, em empresa especializada conforme descrição do objeto.

Por fim, é preciso esclarecer que questões relativas ao contrato, serão tratadas no Termo de Referência, sendo este Estudo Técnico Preliminar, somente para estudo da melhor solução.

Joaquim Felício/MG, 25 de agosto de 2026.

Secretária Municipal de Educação.